



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Decreto 1.646/2018

Súmula: Institui os Comitês Municipal e Local do Programa Família Paranaense de Siqueira Campos – Estado do Paraná.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º - Fica instituído os Comitês Municipal e Local do Programa Família Paranaense de Siqueira Campos - Estado do Paraná.

Art. 2º - O Comitê Municipal fica constituído pelas seguintes representatividades do município:

Departamento de Assistência Social

Gilson Aparecido da Silva

Departamento Municipal de Saúde

Vera Lucia da Cruz

Departamento Municipal de Educação

Wilson Nery

Departamento Municipal da Cultura

Arnaldo Ribeiro Luska

Departamento Municipal do Meio Ambiente

Alison dos Santos Pereira

Departamento Municipal da Habitação

Silvio Carlos Nardelli

Departamento Municipal de Agricultura

Aloizio Jose Czar

Departamento de Industria e Comercio

Aliceo Montanha Neto

Art. 3º - O Comitê Local fica constituído pelas seguintes representatividades do município:

Departamento de Assistência Social

Rosana Aguiar



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Departamento Municipal de Saúde

Mariane de Oliveira Leal

Departamento Municipal de Educação

Juliana Bento Vilas Boas

Departamento Municipal da Cultura

Ana Maria Gonçalves

Departamento Municipal de Agricultura

Adalberto Leal Barbosa

Departamento Municipal de Meio Ambiente

Roberta Tiburcio da Luz

Departamento Municipal de Habitação

Silvio Carlos Nardelli

Departamento de Indústria e Comercio

Aliceo Montanha Neto

Art. 4º - Os Comitês terão a responsabilidade de se reunirem periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como terá a responsabilidade de elaborar, em conjunto com as famílias, o Plano de Ação Intersetorial da Família, e realizar acompanhamento sistemático das mesmas durante o tempo de permanência no Programa.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 14 de novembro de 2018.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal